



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 1.839/2002
De 30 de dezembro de 2002.

Cria cargo, fixa vencimento, e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Quadro Permanente de Servidores da Prefeitura Municipal de Matipó, nos termos da Lei Municipal n.º 1.615, de 1º de novembro de 1993, com a inclusão desta lei, para atender a área de saúde do Município, o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, com provimento, recrutamento, atribuições, jornada de trabalho, requisitos, classe, vagas, nível e padrão de vencimento, conforme segue:

I – **Cargo:** Auxiliar de Enfermagem;

II – **Provimento:** Efetivo;

III – **Recrutamento:** Concurso Público de recrutamento amplo;

IV – **Atribuições:**

a) Executar trabalhos preliminares na área de enfermagem sob supervisão, tais como: primeiros socorros de urgência, auxiliar de enfermeiros em suas atividades em postos de saúde, hospitais, ambulatórios, consultórios, além de executar outras atividades afins;

b) Auxiliar no serviço de assistência social;

c) Auxiliar no encaminhamento de pacientes para tratamento;

d) Manter espírito de cooperação e solidariedade com a equipe de saúde e com a comunidade em geral;

e) Guardar sigilo sobre assunto de natureza profissional;

f) Zelar pela economia e conservação do material que lhe for confiado;

g) Cumprir integralmente a jornada de trabalho;

h) Dar conhecimento a todo profissional da unidade de saúde de informações de interesse da saúde;

V – **Jornada de Trabalho:** 40 (quarenta) horas semanais;

VI – **Requisitos:**

a) Curso de auxiliar de enfermagem completo;

b) Registro definitivo no Conselho profissional competente;

VII – **Vagas:** 10 (dez);

VIII – **Nível:** AEF - I;

IX – **Vencimento:** R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - As despesas adicionais decorrentes da presente lei correrão à conta da dotação orçamentária específica própria do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 30 de dezembro de 2002.


Joaquim Bifano Magalhães
Prefeito Municipal